



LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

1/2

Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, cria o plano de carreira e evolução funcional, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.054/2001 – vol. 4, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O *caput* do art. 13 da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 13. A escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos – EVCE, é a constante do Subanexo I, do Anexo IX desta Lei, e constitui-se de 56 (cinquenta e seis) referências enumeradas em algarismos arábicos de 1 (um) a 56 (cinquenta e seis), com 5 (cinco) graus de “A” a “E”.” **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei Municipal nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos cargos de Assistente Administrativo e Merendeira, passando a vigorar:

- I – 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Assistente Administrativo, referência 28, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino médio completo, conhecimentos de informática Ambientes Windows e experiência de 02 (dois) anos;
- II – 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Merendeira, referência 8, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino fundamental completo.

Art. 3º Fica alterado o Subanexo I – Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, do Anexo IV – Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos cargos de Assistente Administrativo e Merendeira, passando a constar o seguinte:

- I – 250 (duzentos e cinquenta) Assistentes Administrativos;
- II – 350 (trezentos e cinquenta) Merendeiras.

Art. 4º A referência salarial do emprego público em extinção de Merendeira – referência “200”, constante no Anexo VIII – Subanexo III, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a ser referência “202”. 

Art. 5º A referência salarial do cargo de Merendeira, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a ser referência 8, e o cargo de Merendeira I, constante do Anexo IX – Subanexo II da mesma Lei, passa a ser referência 8 – Grau A.



LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

2/2

Art. 6º A referência salarial do cargo de Analista de Recursos Humanos, constante dos Anexos II e IV – Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a ser referência 54, e o cargo de Analista de Recursos Humanos I, constante do Anexo IX – Subanexo II da mesma Lei, passa a ser referência 54 – Grau A.

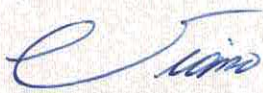
Art. 6º-A A referência salarial do cargo público em extinção de Orçamentista de Obras – referência “107”, contante do Anexo VIII, Subanexo I, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterações, passa a ser referência “113”.


Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de novembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/



ANEXO I DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.471/2002:

ANEXO II – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS <i>a que se refere o artigo 5º, I, "b", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002</i>				
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito Mínimo para Provimento
13	Analista de Recursos Humanos	54	40	Ensino Superior completo e registro no Conselho
250	Assistente Administrativo	28	40	Ensino Médio completo e conhecimentos de informática ambiente Windows
350	Merendeira	8	40	Ensino Fundamental incompleto



ANEXO II DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo IV – Subanexo I, da Lei Municipal nº 3.471/2002, no que especifica:

Anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS <i>a que se refere o artigo 5º, I, "d", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro 2002</i>			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
13	Analista de Recursos Humanos	54	40
250	Assistente Administrativo	28	40
350	Merendeira	8	40



Prefeitura do Município de Mauá

ANEXO III DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 3.471/2002, no que especifica:

Cargo	Efetivo	Jornada	Vencimento Inicial	Referência	Grau				
					A	B	C	D	E
Analista de Recursos Humanos I	Efetivo	40	R\$ 5.831,76	54	R\$ 5.831,76	R\$ 5.974,91	R\$ 6.122,34	R\$ 6.274,22	R\$ 6.430,63
Analista de Recursos Humanos II	Efetivo	40	R\$ 6.591,40	55	R\$ 6.591,40	R\$ 6.756,19	R\$ 6.925,09	R\$ 7.098,22	R\$ 7.275,68
Analista de Recursos Humanos III	Efetivo	40	R\$ 7.457,57	56	R\$ 7.457,57	R\$ 7.644,01	R\$ 7.835,11	R\$ 8.030,99	R\$ 8.231,76
Merendeira I	Efetivo	40	R\$ 1.973,58	8	R\$ 1.973,58	R\$ 2.000,98	R\$ 2.029,20	R\$ 2.058,28	R\$ 2.088,20
Merendeira II	Efetivo	40	R\$ 2.119,04	14	R\$ 2.119,04	R\$ 2.150,79	R\$ 2.183,52	R\$ 2.217,22	R\$ 2.251,92
Merendeira III	Efetivo	40	R\$ 2.287,68	21	R\$ 2.287,68	R\$ 2.324,48	R\$ 2.362,43	R\$ 2.401,50	R\$ 2.441,73

ANEXO IX – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – EVCE
SUBANEXO II – ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS NA ESCALA DE VENCIMENTOS
artigo 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.771, de 5 de fevereiro de 2002

e

7



ANEXO IV DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo VIII – Subanexo I, da Lei nº 3.471/2002, no que especifica:

Anexo VIII – Quadro Especial de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QEP SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO <i>a que se refere o artigo 5º, II, "d", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro 2002</i>			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
1	Orçamentista de Obras	113	40



Prefeitura de Mauá

ANEXO V DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo VIII – Subanexo III, da Lei nº 3.471/2002, no que especifica:

ANEXO VIII – Quadro Especial de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QEP SUBANEXO III – SUBQUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO <i>a que se refere o artigo 5º, II, "d", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002</i>				
Quantidade	Cargo	Jornada	Situação Funcional	Referência
3	Merendeira	200h	CLT Concursado	202
4	Merendeira	200h	CLT Estável	202
4	Merendeira	200h	CLT Não Estável	202



ANEXO IX – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – EVCE

SUBANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

artigo 13 da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Referência	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.606,69	R\$ 1.623,08	R\$ 1.639,98	R\$ 1.657,34	R\$ 1.675,27
2	R\$ 1.693,72	R\$ 1.712,72	R\$ 1.732,29	R\$ 1.752,45	R\$ 1.773,23
3	R\$ 1.762,81	R\$ 1.783,89	R\$ 1.805,60	R\$ 1.827,95	R\$ 1.851,00
3 A	R\$ 1.603,15	R\$ 1.624,23	R\$ 1.645,95	R\$ 1.668,30	R\$ 1.691,33
4	R\$ 1.794,62	R\$ 1.816,64	R\$ 1.839,34	R\$ 1.862,71	R\$ 1.886,78
5	R\$ 1.856,49	R\$ 1.880,37	R\$ 1.904,96	R\$ 1.930,32	R\$ 1.956,42
6	R\$ 1.874,70	R\$ 1.899,14	R\$ 1.924,30	R\$ 1.950,23	R\$ 1.976,93
6 A	R\$ 1.715,04	R\$ 1.739,48	R\$ 1.764,65	R\$ 1.790,57	R\$ 1.817,28
7	R\$ 1.918,92	R\$ 1.944,69	R\$ 1.971,23	R\$ 1.998,55	R\$ 2.026,71
8	R\$ 1.973,58	R\$ 2.000,98	R\$ 2.029,20	R\$ 2.058,28	R\$ 2.088,20
9	R\$ 1.983,29	R\$ 2.010,99	R\$ 2.039,52	R\$ 2.068,90	R\$ 2.099,15
10	R\$ 1.997,00	R\$ 2.025,09	R\$ 2.054,03	R\$ 2.083,85	R\$ 2.114,56
11	R\$ 2.004,43	R\$ 2.032,75	R\$ 2.061,91	R\$ 2.091,96	R\$ 2.122,92
11 A	R\$ 1.844,77	R\$ 1.873,09	R\$ 1.902,27	R\$ 1.932,32	R\$ 1.963,26
12	R\$ 2.055,70	R\$ 2.085,55	R\$ 2.116,31	R\$ 2.148,01	R\$ 2.180,63
13	R\$ 2.075,04	R\$ 2.105,50	R\$ 2.136,85	R\$ 2.169,15	R\$ 2.202,42
14	R\$ 2.119,04	R\$ 2.150,79	R\$ 2.183,52	R\$ 2.217,22	R\$ 2.251,92
15	R\$ 2.130,32	R\$ 2.162,44	R\$ 2.195,48	R\$ 2.229,53	R\$ 2.264,61
16	R\$ 2.146,18	R\$ 2.178,76	R\$ 2.212,33	R\$ 2.246,89	R\$ 2.282,48
17	R\$ 1.737,28	R\$ 1.771,00	R\$ 1.805,72	R\$ 1.841,52	R\$ 1.878,36
17 A	R\$ 2.184,33	R\$ 2.218,05	R\$ 2.252,80	R\$ 2.288,57	R\$ 2.325,43
18	R\$ 2.214,24	R\$ 2.248,86	R\$ 2.284,54	R\$ 2.321,25	R\$ 2.359,07
19	R\$ 2.231,17	R\$ 2.266,30	R\$ 2.302,49	R\$ 2.339,73	R\$ 2.378,13
19 A	R\$ 1.911,86	R\$ 1.946,98	R\$ 1.983,18	R\$ 2.020,44	R\$ 2.058,80
20	R\$ 2.236,69	R\$ 2.271,97	R\$ 2.308,34	R\$ 2.345,76	R\$ 2.384,31
21	R\$ 2.287,68	R\$ 2.324,48	R\$ 2.362,43	R\$ 2.401,50	R\$ 2.441,73
22	R\$ 2.319,14	R\$ 2.356,91	R\$ 2.395,82	R\$ 2.435,88	R\$ 2.477,16
24	R\$ 2.363,38	R\$ 2.402,46	R\$ 2.442,72	R\$ 2.484,20	R\$ 2.526,93
25	R\$ 2.351,11	R\$ 2.389,84	R\$ 2.429,72	R\$ 2.470,81	R\$ 2.513,12
25 A	R\$ 2.031,79	R\$ 2.070,53	R\$ 2.110,41	R\$ 2.151,49	R\$ 2.193,80
26	R\$ 2.380,66	R\$ 2.420,28	R\$ 2.461,06	R\$ 2.503,07	R\$ 2.546,37
26 A	R\$ 2.417,68	R\$ 2.458,38	R\$ 2.500,35	R\$ 2.543,54	R\$ 2.588,04
26 B	R\$ 2.098,36	R\$ 2.139,07	R\$ 2.181,04	R\$ 2.224,23	R\$ 2.268,72
27	R\$ 2.424,06	R\$ 2.464,97	R\$ 2.507,13	R\$ 2.550,52	R\$ 2.595,23
28	R\$ 2.427,03	R\$ 2.468,04	R\$ 2.510,28	R\$ 2.553,79	R\$ 2.598,59



ANEXO VI DA LEI Nº 5.556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Referência	A	B	C	D	E
30	R\$ 2.570,93	R\$ 2.616,26	R\$ 2.662,93	R\$ 2.711,00	R\$ 2.760,52
31	R\$ 2.556,72	R\$ 2.601,61	R\$ 2.647,84	R\$ 2.695,47	R\$ 2.744,52
31 A	R\$ 2.237,39	R\$ 2.282,28	R\$ 2.328,52	R\$ 2.376,15	R\$ 2.425,20
32	R\$ 2.633,87	R\$ 2.681,08	R\$ 2.729,71	R\$ 2.779,78	R\$ 2.831,37
32 A	R\$ 2.314,56	R\$ 2.361,77	R\$ 2.410,40	R\$ 2.460,47	R\$ 2.512,08
33	R\$ 2.644,73	R\$ 2.692,27	R\$ 2.741,22	R\$ 2.791,65	R\$ 2.843,59
35	R\$ 2.795,04	R\$ 2.847,10	R\$ 2.900,68	R\$ 2.955,90	R\$ 3.012,78
35 A	R\$ 2.475,72	R\$ 2.527,77	R\$ 2.581,38	R\$ 2.636,60	R\$ 2.693,48
36	R\$ 2.797,48	R\$ 2.849,59	R\$ 2.903,26	R\$ 2.958,56	R\$ 3.015,50
36 A	R\$ 2.637,81	R\$ 2.689,92	R\$ 2.743,60	R\$ 2.798,91	R\$ 2.855,85
37	R\$ 2.897,08	R\$ 2.952,19	R\$ 3.008,94	R\$ 3.067,41	R\$ 3.127,61
37 A	R\$ 2.917,56	R\$ 2.968,49	R\$ 3.020,47	R\$ 3.073,50	R\$ 3.127,61
38	R\$ 2.178,98	R\$ 2.231,54	R\$ 2.285,64	R\$ 2.341,39	R\$ 2.398,82
39	R\$ 3.014,63	R\$ 3.073,26	R\$ 3.133,64	R\$ 3.195,86	R\$ 3.259,91
40	R\$ 3.074,15	R\$ 3.134,58	R\$ 3.196,81	R\$ 3.260,92	R\$ 3.326,92
40 A	R\$ 2.914,51	R\$ 2.974,92	R\$ 3.037,16	R\$ 3.101,26	R\$ 3.167,26
41	R\$ 3.087,01	R\$ 3.147,81	R\$ 3.210,44	R\$ 3.274,94	R\$ 3.341,38
42	R\$ 3.231,77	R\$ 3.296,92	R\$ 3.364,03	R\$ 3.433,13	R\$ 3.504,31
43	R\$ 3.325,91	R\$ 3.393,87	R\$ 3.463,88	R\$ 3.535,99	R\$ 3.610,26
44	R\$ 3.394,91	R\$ 3.464,98	R\$ 3.537,09	R\$ 3.611,42	R\$ 3.687,95
44 A	R\$ 3.235,26	R\$ 3.305,32	R\$ 3.377,43	R\$ 3.451,76	R\$ 3.528,29
45	R\$ 3.409,81	R\$ 3.480,31	R\$ 3.552,90	R\$ 3.627,71	R\$ 3.704,72
46	R\$ 3.577,65	R\$ 3.653,16	R\$ 3.730,95	R\$ 3.811,07	R\$ 3.893,57
47	R\$ 3.686,76	R\$ 3.765,56	R\$ 3.846,70	R\$ 3.930,31	R\$ 4.016,42
48	R\$ 3.784,03	R\$ 3.865,75	R\$ 3.949,92	R\$ 4.036,60	R\$ 4.125,90
49	R\$ 3.810,83	R\$ 3.893,35	R\$ 3.978,35	R\$ 4.065,89	R\$ 4.156,08
50	R\$ 3.978,59	R\$ 4.066,15	R\$ 4.156,32	R\$ 4.249,21	R\$ 4.344,87
51	R\$ 4.248,93	R\$ 4.344,61	R\$ 4.443,12	R\$ 4.544,61	R\$ 4.649,14
52	R\$ 4.720,58	R\$ 4.830,38	R\$ 4.943,49	R\$ 5.060,00	R\$ 5.179,96
52 A	R\$ 4.756,81	R\$ 4.867,72	R\$ 4.981,92	R\$ 5.099,59	R\$ 5.220,77
53	R\$ 5.002,34	R\$ 5.120,60	R\$ 5.242,41	R\$ 5.367,88	R\$ 5.497,10
54	R\$ 5.831,76	R\$ 5.974,91	R\$ 6.122,34	R\$ 6.274,22	R\$ 6.430,63
55	R\$ 6.591,40	R\$ 6.756,19	R\$ 6.925,09	R\$ 7.098,22	R\$ 7.275,68
56	R\$ 7.457,57	R\$ 7.644,01	R\$ 7.835,11	R\$ 8.030,99	R\$ 8.231,76

0